Projeto de Lei nº 036/2021

"Dispõe sobre a isenção do pagamento do IPTU para pessoas de baixa renda, portadores de doenças crônicas, aposentados e pensionistas em tempo de pandemia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas de baixa renda, portadoras de doenças crônicas e aposentados de 65 (Sessenta e cinco) anos, isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano (IPTU) em tempo de pandemia, contribuição esta, regulados pela Constituição Federal, em seu artigo 150, § 6º.

§ 1º - As pessoas referidas no "Caput" são todos aqueles que têm apenas 01 (Um) imóvel em seu nome, cuja renda mensal não ultrapasse 01 (Um) salários mínimo.

Art. 2º - Os interessados que se enquadrarem a esse beneficio deverão informar, via requerimento, a Prefeitura Municipal que ficará responsável em averiguar se o requerente se enquadra na presente Lei e, em caso positivo, providenciará a devida isenção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 23 de março de 2021

JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES
VEREADOR – PL